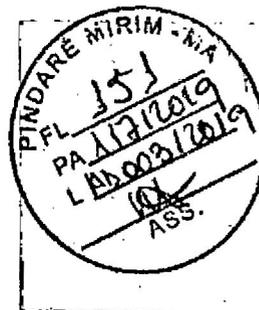




**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA  
GABINETE DO PREFEITO**



**Portaria Nº 152/2018-GP. Pindaré Mirim – MA, 28 de novembro de 2018.**

**O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data o Sr. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira, Portador do CPF nº: 010.523.623-38, ao cargo comissionado de PREGOEIRO, no âmbito do Poder Executivo do Município.**

**Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Maranhão, 28 de novembro de 2018.

  
**HENRIQUE CALDEIRA SALGADO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA



QUARTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018 ANO I EDIÇÃO Nº 482 Página 01

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

PORTARIA Nº 151/2018-GP  
PORTARIA Nº 152/2018-GP.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

Portaria Nº 151/2018-GP. Pindaré Mirim-MA, 28 de Novembro de 2018

O Prefeito Municipal de Pindaré mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data o Sra. Ana Beatriz Galvão Rodrigues de Oliveira, Portadora do CPF nº 031.339.893-32, ao cargo comissionado de PRESIDENTE DA CPL, no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Maranhão, 28 de Novembro de 2018.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

Portaria Nº 152/2018-GP. Pindaré Mirim-MA, 28 de Novembro de 2018

O Prefeito Municipal de Pindaré mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data o Sr. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira, Portador do CPF nº 010.523.623-38, ao cargo comissionado de PREGOEIRO, no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Maranhão, 28 de Novembro de 2018.

HENRIQUE CALDEIRA SALGADO  
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM  
Gabinete do Prefeito



Portaria Nº 157/2018 - GP

Pindaré Mirim – MA, 10 de dezembro de 2018.

Constitui e nomeia a Equipe de Apoio para o Sistema de Pregão Presencial do Município de Pindaré Mirim, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de sua competência, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída e nomeada, sem ônus para o município, conforme especificação abaixo, a Pregoeira e a Equipe de Apoio Municipal para Utilização do Sistema de Pregão Presencial.

**PREGOEIRO: Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira** a inscrito sob o CPF número 010.523.623-38, que também ficará responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões realizados durante o seu período de permanência no presente cargo no município.

**EQUIPE DE APOIO: Maria de Jesus Silveira de Sousa** inscrita sob o CPF número 324.842.593-87 e **Conceição de Maria Magalhães Guimarães** inscrita sob o CPF número 207.326.273-20, que deverão prestar a necessária assistência a Pregoeira.

**Art. 2º** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I - O credenciamento dos interessados;
- II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;



**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM**  
**Gabinete do Prefeito**



III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - A adjudicação da proposta de menor preço;

VI - A elaboração de ata;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

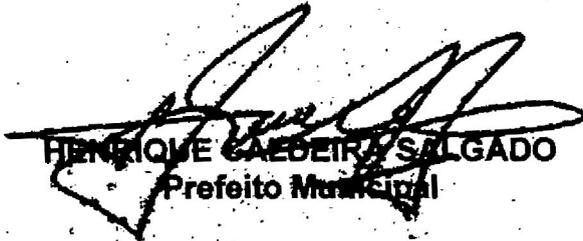
IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 3º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, 10 de dezembro de 2018.

  
**HENRIQUE GABRIEL SALGADO**  
Prefeito Municipal